

ANEXO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RTM Cloud Services

Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE abaixo especificado, vem solicitar à **RTM – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.341.541/0003-33, filial situada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 377, 22º andar – Conjuntos 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207 e 2209, 26º andar – Conjuntos 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 27º andar – Conjuntos 2705 e 2706, denominada **RTM Tecnologia & Infraestrutura – SP**; e **RTM – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o 03.341.541/0004-14, filial situada na cidade e estado do Rio de Janeiro, à Av. República do Chile, nº 230, 7º andar, Sala 701, Parte A, Centro, CEP 20031-170, denominada **RTM Tecnologia & Infraestrutura – RJ**; a prestação dos Serviços na forma descrita nas Condições Gerais deste Anexo de Contrato. Este Anexo de Contrato complementa, para todos os fins de direito, o Acordo de Serviço Principal (ASP) registrado no 2º cartório de registro de títulos e documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1137945, e disponível no endereço virtual eletrônico <https://rtm.net.br/governanca/>, e demais Documentos do Negócio ("Contrato").

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO CLIENTE/CONTRATANTE

Razão social:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Endereço:			
Bairro:			CEP:
Cidade:			Estado:
Representante Cobrança:			
Telefone:		E-mail:	
Endereço de cobrança:			
Bairro:			CEP:
Cidade:			Estado:
Representante Técnico:			
Telefone:		E-mail:	

ASSINATURA

São paulo,

RTM – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA

Testemunhas:

1. Nome Completo:

CPF:

2. Nome Completo:

CPF:

QUADRO RESUMO

- 1. Incorporação da Documentação Jurídica**
- 2. Alterações**
- 3. Uso geral dos Serviços**
- 4. Privacidade e Localização dos Dados**
- 5. Conta, Conteúdo e Softwares**
- 6. Conformidade com Sanções e Controle de Exportação**
- 7. Taxas, Faturamento e Pagamento**
- 8. Suspensão Temporária**
- 9. Efeitos da Rescisão e Encerramento de Conta**
- 10. Disposições Finais e Prevalência**

Condições Gerais do Contrato

O presente Contrato de Serviços RTM Cloud Services (este “Contrato”) contém os termos e as condições que regem o acesso e uso do RTM Cloud Services (doravante designada como “RCS”). Este acordo é firmado exclusivamente entre a RTM (também designada como “RTM”) e o Cliente, Contratante, Instituição ou Empresa do Setor Financeiro qualificada no Anexo ou Formulário de Cadastro (designada como “CONTRATANTE”).

O RCS destina-se exclusivamente ao uso corporativo por pessoas jurídicas que integram, atuam ou prestam serviços ao Ecossistema Financeiro. Ao aceitar este contrato, O CONTRATANTE declara que a contratação possui finalidade estritamente comercial e profissional.

Última atualização em: 23/01/2026.

1. Incorporação da Documentação Jurídica

1.1. Ao aceitar este Contrato, o CONTRATANTE declara estar ciente e concordar com a integralidade das documentações, políticas e normas publicadas em nossa página jurídica: <https://rtmcloud.net.br/juridico/>. Esta concordância estende-se a todos os Termos de Uso, Acordos de Nível de Serviço (SLA), Políticas de Privacidade e especificações técnicas ali divulgados. O CONTRATANTE reconhece que tais documentos podem ser atualizados ou complementados periodicamente pela RTM para refletir melhorias contínuas, novas funcionalidades ou ajustes operacionais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a consulta regular aos documentos supracitados através do endereço eletrônico mencionado acima (<https://rtmcloud.net.br/juridico/>), que fazem parte integrante deste Contrato. A RTM recomenda e sugere ao CONTRATANTE a consulta periódica e regular a estes documentos no endereço informado, pois as especificações técnicas e operacionais poderão ser atualizadas para refletir melhorias nos serviços.

1.2. **Vigência e Aceite:** Este Contrato entrará em vigor (“Data de Vigência”) assim que o CONTRATANTE, ou USUÁRIO habilitado pelo CONTRATANTE, assinar o presente Anexo por meio de plataforma digital, conforme disponibilizado pela RTM.

1.3. Ao aceitar estes termos, o CONTRATANTE declara e garante que: (a) os dados da empresa fornecidos no Anexo são verdadeiros e completos; (b) sua empresa atua no contexto do Ecossistema Financeiro; (c) os representantes legais do CONTRATANTE possuem autoridade legal e poderes para assinar este Contrato.

2. Alterações

2.1. **Serviços:** A RTM poderá alterar ou descontinuar qualquer um dos Serviços periodicamente. A RTM notificará o CONTRATANTE sobre qualquer alteração material ou descontinuação de um Serviço.

2.1.1 **Aviso Prévio:** Caso a RTM decida descontinuar uma funcionalidade material do RCS que o CONTRATANTE esteja utilizando ativamente, deverá notificar o CONTRATANTE com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência, permitindo tempo hábil para migração ou adaptação.

2.1.2 **Exceções:** A obrigação de aviso prévio de 6 (seis) meses não se aplicará caso a alteração for necessária para: (a) resolver emergências de segurança; (b) responder a questões de propriedade intelectual; ou (c) cumprir alterações na legislação vigente. Nesses casos, a RTM comunicará o CONTRATANTE com a maior antecedência possível.

2.2. **Contrato:** A RTM poderá modificar este Contrato e as documentações citadas no presente a qualquer momento, cumprindo com a obrigação de publicar uma versão revisada no site institucional do RCS ou de notificar o CONTRATANTE por e-mail. Os termos modificados entrarão em vigor imediatamente após a sua publicação ou conforme indicado na mensagem de notificação.

2.2.1. **Aceite por Uso Contínuo:** Ao continuar utilizando os Serviços após a data de vigência de qualquer alteração, o CONTRATANTE concorda expressamente em estar vinculado aos termos revisados e atuais.

2.2.2. Responsabilidade de Verificação: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE verificar periodicamente o site do RCS para tomar ciência de eventuais mudanças neste Contrato. A data da última modificação estará sempre listada no início do documento.

3. Uso geral dos Serviços

3.1. Geral: O CONTRATANTE poderá acessar e utilizar os Serviços do RTM Cloud Services de acordo com este Contrato e todos os documentos correlatos e devidamente publicados. O CONTRATANTE cumprirá as condições deste Contrato e todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao seu uso dos Serviços.

3.2. Acesso: Para acessar os Serviços, o CONTRATANTE deverá solicitar a criação da sua conta associada a um e-mail válido. O CONTRATANTE é responsável por todas as atividades que ocorram em sua conta,

3.3. Conteúdo do CONTRATANTE: O CONTRATANTE garantirá que o "Seu Conteúdo" (dados, software, arquivos) não viole nenhuma das Políticas da RTM ou a legislação vigente. O CONTRATANTE é o único responsável pelo desenvolvimento, operação, manutenção e uso do Conteúdo disponibilizado/ armazenado na infraestrutura RCS.

4. Privacidade e Localização dos Dados

4.1. O CONTRATANTE poderá especificar as zonas ou regiões da infraestrutura RCS onde seu Conteúdo será armazenado, sendo certo que todo o armazenamento ocorrerá exclusivamente em território brasileiro, sem transferência internacional de dados.

4.2. Localização e Transferência: A RTM não transferirá o seu conteúdo para outras regiões não selecionadas pelo CONTRATANTE sem o seu consentimento, exceto se estritamente necessário para cumprir leis aplicáveis ou ordens judiciais vinculativas.

4.3. Acesso e Confidencialidade: A RTM não acessará nem utilizará o conteúdo do CONTRATANTE, exceto quando necessário para: (a) manter ou prestar os Serviços (ex: suporte técnico solicitado pelo CONTRATANTE); ou (b) cumprir exigências legais ou regulatórias.

4.4. Solicitações Governamentais: Na hipótese de requisição judicial ou governamental de acesso ao conteúdo, a RTM informará prontamente ao CONTRATANTE para que esta possa exercer seu direito de defesa e proteção dos dados. Caso a RTM esteja impedida legalmente de realizar tal comunicação, compromete-se a limitar o acesso estritamente ao que for solicitado pela autoridade. A RTM garante que não haverá compartilhamento voluntário de dados com terceiros, agindo sempre sob o princípio da confidencialidade e estrito cumprimento legal.

5. Conta, Conteúdo e Softwares

5.1. Segurança da Conta e Atividades: Para acessar o RCS, o CONTRATANTE deverá utilizar credenciais válidas. O CONTRATANTE é inteiramente responsável por todas as atividades que ocorram sob sua conta, independentemente de essas atividades terem sido autorizadas pelo CONTRATANTE ou executadas por seus funcionários, representantes ou terceiros.

5.1.1 Credenciais: As chaves de acesso e senhas são de uso interno e intransferível pelo CONTRATANTE.

5.1.2. Responsabilidade: A RTM não se responsabilizará por acessos não autorizados decorrentes de falha na custódia das credenciais de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

5.2. Softwares de Terceiros e Conformidade de Licenciamento (EULAs): O RCS permite o uso de sistemas operacionais, bancos de dados e aplicações fornecidos por terceiros (como Microsoft, Red Hat, IBM, entre outros).

5.2.1. Termos de licenciamento de terceiros: O CONTRATANTE reconhece que a utilização de Softwares de Terceiros (incluindo, sem limitação, Microsoft, Red Hat e IBM) no ambiente RCS está condicionada à aceitação dos respectivos termos de uso e EULAs. Os documentos oficiais e atualizados de cada fabricante estão disponíveis para consulta nos seguintes repositórios:

- **Microsoft:** <https://www.microsoft.com/licensing/terms/product/>
- **Red Hat:** <https://www.redhat.com/en/about/agreements>
- **IBM:** <https://www.ibm.com/support/customer/csol/terms/>

Cabe ao CONTRATANTE consultar periodicamente estes endereços para verificar as condições vigentes, isentando a RTM de responsabilidade sobre alterações unilaterais realizadas pelos fabricantes.

5.2.2. Responsabilidade de Uso: O CONTRATANTE garante que o uso de tais softwares no RCS não violará os direitos de propriedade intelectual dos fabricantes. Qualquer penalidade, multa ou auditoria decorrente do uso irregular de licenças sob gestão do Cliente (BYOL - Bring Your Own License) ou reportadas incorretamente pelo Cliente será de responsabilidade exclusiva deste.

5.2.3. Cooperação em Auditorias: Caso a RTM seja auditada por um terceiro, tais como fornecedores de software em virtude do uso de licenças no ambiente contratado, o CONTRATANTE concorda em fornecer prontamente as evidências de conformidade e licenciamento solicitadas à RTM.

5.3. Seu Conteúdo e Segurança Lógica: O CONTRATANTE é o único responsável pelo desenvolvimento, conteúdo, operação, manutenção e segurança dos seus dados e aplicações hospedados no RCS.

5.3.1. Modelo de Responsabilidade Compartilhada: A RTM garante a segurança da infraestrutura física e de rede ("Segurança DA Nuvem"). O CONTRATANTE é responsável pela configuração segura de seus sistemas operacionais, firewalls lógicos, gestão de acessos e criptografia dos dados ("Segurança NA Nuvem").

5.3.2. Backups: Cabe ao CONTRATANTE configurar e manter rotinas de backup adequadas para proteger seu Conteúdo contra perdas.

5.4. Seus Usuários Finais: O CONTRATANTE é responsável pelo uso do RCS realizado pelos seus próprios clientes ou usuários ("Usuários Finais").

5.4.1. Repasse de Obrigações: O CONTRATANTE deve garantir que seus Usuários Finais cumpram obrigações compatíveis com este Contrato e com os EULAs de softwares de terceiros utilizados.

5.4.2. Violações: Caso o CONTRATANTE tenha ciência sobre qualquer violação deste Contrato ou de leis vigentes por seus próprios clientes ou usuários deverá suspender imediatamente o acesso de tal usuário. A RTM não presta suporte direto aos seus Usuários Finais.

5.5. Restrições de Uso (O CONTRATANTE não poderá e não permitirá que usuários finais ou terceiros realizem ações para:

5.5.1. Engenharia Reversa: Tentar copiar, modificar, duplicar, criar obras derivadas, desmontar, descompilar ou realizar engenharia reversa de qualquer parte dos Serviços do RCS ou do software da RTM para descobrir o código-fonte.

5.5.2. Burla de Limites: Acessar ou usar os Serviços com a intenção de evitar cobranças, exceder cotas de uso ou contornar restrições técnicas impostas pela RTM.

5.5.3. Revenda Não Autorizada: Revender, sublicenciar ou redistribuir os Serviços do RCS para terceiros sem um contrato de parceria ou autorização prévia e expressa da RTM.

5.5.4. Uso de Marca: Utilizar as marcas registradas, logotipos ou nomes comerciais da RTM sem consentimento prévio por escrito. O CONTRATANTE não tem a autorização de sugerir qualquer afiliação ou endosso da RTM ao seu negócio, exceto conforme permitido e previamente acordado.

5.6. Propriedade do Conteúdo: O CONTRATANTE mantém a titularidade exclusiva de todos os direitos, títulos e interesses sobre o Seu Conteúdo.

5.6.1. Licença para Hospedagem: Ao usar o RCS, o CONTRATANTE concede à RTM uma licença global, isenta de royalties e não exclusiva apenas para hospedar, copiar, transmitir e exibir o Seu Conteúdo conforme estritamente necessário para fornecer os Serviços ao CONTRATANTE ou cumprir exigências legais.

5.6.2. Garantia de Titularidade: O CONTRATANTE declara e garante à RTM que possui todos os direitos necessários sobre o Conteúdo enviado para o RCS e que o uso desse conteúdo não viola direitos de terceiros (como direitos autorais ou segredos de negócio).

6. Conformidade com Sanções e Controle de Exportação

6.1. Declaração e Restrições: O CONTRATANTE declara que sua empresa, controladores e beneficiários não estão sujeitos a sanções, embargos ou listas de restrição de comércio dos EUA (incluindo a lista SDN da OFAC), do Brasil ou de outras jurisdições aplicáveis. É vedado o uso dos serviços do RCS em qualquer país embargado ou para fins proibidos por leis de controle de exportação.

6.2. Verificação e Rescisão: A RTM reserva-se o direito de realizar verificações de antecedentes (background checks) para assegurar esta conformidade. Caso seja identificada qualquer violação ou inclusão do CONTRATANTE em listas de sanções, a RTM poderá suspender os serviços e rescindir este Contrato imediatamente, sem necessidade de aviso prévio ou ônus.

7. Taxas, Faturamento e Pagamento

7.1. Apuração e Faturamento: A RTM calculará o consumo dos recursos e emitirá o faturamento (Nota Fiscal e Boleto) mensalmente.

7.1.1. Publicidade dos Preços: Todos os preços e taxas dos serviços do RCS estão expostos e disponíveis para consulta no site da RTM: <https://rtmcloud.net.br/>. O CONTRATANTE concorda em realizar os pagamentos pelos serviços consumidos com base na tabela vigente e publicada no site supracitado.

(b) **Tributos:** Os valores apresentados no site da RTM são líquidos de impostos. Caso a legislação obrigue o CONTRATANTE a realizar retenções na fonte, os comprovantes deverão ser enviados à RTM para baixa contábil.

7.2. Atraso no Pagamento (Inadimplência): O não pagamento dos valores devidos à RTM pelo CONTRATANTE na data de vencimento acarretará, automaticamente e independentemente de aviso:

7.2.1. Encargos Moratórios: Incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

7.2.2. Suspensão dos Serviços: Caso a inadimplência não seja sanada em até 30 (trinta) dias após o vencimento, a RTM poderá suspender o acesso à RCS. O restabelecimento fica condicionado ao pagamento integral do débito. A suspensão não isenta o Cliente do pagamento de recursos que continuem alocados (ex: armazenamento persistente) durante o bloqueio.

7.2.3. Rescisão: A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato pela RTM, sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial dos valores em aberto.

7.3. Revisão e Atualização de Preços: O CONTRATANTE reconhece que os preços dos serviços de nuvem são dinâmicos. Os reajustes seguirão as regras definidas nos Termos de Serviço do RCS publicados no site da RTM, observando-se a distinção entre serviços proprietários e licenciamento de terceiros:

7.3.1. Reajuste Geral de Serviços: Para os serviços do RCS e gestão da RTM, alterações de preço ocorrerão mediante aviso prévio, conforme periodicidade e regras de negócio descritas nos Termos de Serviço vigentes.

7.3.2. Repasse de Custo de Software (Vendor Pass-through): Diferentemente do item anterior, taxas relacionadas a licenciamento de software de terceiros (incluindo, mas não se limitando a Microsoft, Red Hat e IBM) estão sujeitas a reajustes a qualquer momento, sempre que houver aumento nas tabelas oficiais dos

fabricantes. Nesses casos, a RTM poderá repassar a variação de custo ao CONTRATANTE para os produtos e serviços impactados imediatamente ou no ciclo de faturamento seguinte.

7.4. Discrepâncias de Faturamento: Caso o CONTRATANTE identifique divergências nos valores cobrados, deverá notificar a RTM para análise técnica no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da fatura. Confirmado o erro, a compensação será realizada via crédito financeiro, aplicado integralmente como desconto na fatura do mês subsequente à validação.

8. Suspensão Temporária dos serviços

8.1. Motivos de Suspensão: A RTM poderá suspender o direito de acesso do CONTRATANTE ou o acesso de qualquer de seus clientes ou usuário finais aos Serviços imediatamente, mediante notificação, caso identifique justificadamente que:

8.1.1. Risco de Segurança e Fraude: O uso dos Serviços pelo CONTRATANTE ou seus próprios cliente e/ou usuários finais: (a) represente um risco de segurança à infraestrutura do RCS ou a terceiros; (b) possa impactar adversamente os sistemas da RTM, o conteúdo ou sistemas de outros clientes da RTM; (c) possa sujeitar a RTM, suas afiliadas ou terceiros a responsabilidades civis ou criminais; ou (d) possua indícios de atividade fraudulenta.

8.1.2. Violação Contratual: O CONTRATANTE ou seus próprios clientes e/ou usuários finais violarem de forma significativa este Contrato, incluindo as obrigações de licenciamento de software e políticas de uso aceitável descritas na Seção 5.

8.1.3. Inadimplência Financeira: O CONTRATANTE descumpriu com as suas obrigações de pagamento conforme estabelecido neste Contrato.

8.1.4. Insolvência: O CONTRATANTE encerrou suas operações no curso regular, entrou em processo de cessão em benefício de credores, liquidação, recuperação judicial, falência ou procedimento similar.

8.2. Efeitos da Suspensão: Caso a RTM suspenda o direito de acesso do CONTRATANTE a qualquer parte dos Serviços:

8.2.1. Cobrança Contínua de Recursos Alocados: o CONTRATANTE permanecerá responsável por todas as taxas e despesas incorridas durante o período de suspensão referentes a recursos que continuem alocados e indisponíveis para outros clientes (ex: armazenamento de dados persistente, instâncias reservadas não terminadas).

8.2.2. Perda de SLA: Durante qualquer período de suspensão motivada por atos do CONTRATANTE (como inadimplência ou risco de segurança), o CONTRATANTE não terá direito a quaisquer créditos de serviço ou compensações previstos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

9. Efeitos da Rescisão e Encerramento de Conta

9.1. Na hipótese de Encerramento Voluntário pelo CONTRATANTE: Caso o CONTRATANTE solicite o encerramento da conta:

9.1.1. Obrigação de Extração Prévia: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE extrair ou realizar o backup de todo o seu Conteúdo antes de solicitar o cancelamento.

9.1.2. Exclusão Imediata: Após o processamento da solicitação de encerramento pelo CONTRATANTE e validação de que não há recursos ativos gerando custos, a conta será encerrada e a RTM excluirá imediatamente e permanentemente todo o Conteúdo. O CONTRATANTE declara estar ciente de que não haverá possibilidade de recuperação após o seu pedido de cancelamento voluntário.

9.2. Na hipótese de Rescisão por Iniciativa da RTM (Justa Causa): Caso a RTM rescinda este contrato por justa causa (ex: violação de termos de uso, risco de segurança ou inadimplência):

9.2.1. Período de Retenção (30 dias): A RTM não excluirá o Conteúdo do CONTRATANTE imediatamente. A RTM manterá os dados armazenados em seus sistemas por um período máximo de 30 (trinta) dias após a Data da Rescisão ("Janela de Retenção").

9.2.2. Acesso Restrito: Durante a janela de retenção citada acima, o acesso do CONTRATANTE à RCS será restrito e exclusivamente à funcionalidade de leitura e extração de dados. O CONTRATANTE não poderá criar recursos ou alterar recursos existentes.

9.2.3. Condição de Acesso: O direito do CONTRATANTE de acessar os dados durante este período estará condicionado à quitação de quaisquer valores incontroversos pendentes.

9.2.4. Exclusão Final: Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, a RTM não terá a obrigação de manter qualquer dado e procederá com a exclusão definitiva do Conteúdo do CONTRATANTE.

9.3. Liquidação Financeira: A rescisão, independentemente dos motivos previstos neste Contrato, não eliminará a obrigação do CONTRATANTE de efetuar o pagamento de taxas pendentes. O faturamento permanecerá exigível até que todos os recursos sejam efetivamente desligados e o consumo cessado.

10. Disposições Finais e Prevalência

10.1. Integração com o ASP: Este documento constitui um "Anexo de Contrato" vinculado ao Acordo de Serviço Principal (ASP) registrado sob o nº 1137945 no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, complementando-o no que tange especificamente à prestação dos serviços RTM Cloud Services (RCS).

10.2. Regra de Prevalência (Conflito de Normas): As Partes reconhecem que as dinâmicas de serviços de nuvem possuem especificidades técnicas e comerciais distintas dos demais serviços previstos no ASP. Portanto, em caso de qualquer conflito, divergência, ambiguidade ou inconsistência entre as disposições deste Anexo de Contrato e as cláusulas gerais do ASP, os termos deste Anexo prevalecerão para todos os fins de direito no que se refere aos serviços aqui contratados.

10.3. Ratificação: Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do ASP que não tenham sido expressamente modificadas ou que não conflitem com este Anexo.